

**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO
TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO
PIBITI/Reitoria/CNPq/UNESP 2018/2019
EDITAL 03/2018 – PROPE**

A Pró-Reitoria de Pesquisa (PROPe) torna público o presente Edital de abertura de inscrições, com vistas à seleção de candidatos ao Programa Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação Reitoria/CNPq, vigência 2018/2019. Este Edital é complementado pela RN CNPq 017/2006 e RN CNPq 042/2013

http://www.cnpq.br/view//journal_content/56_INSTANCE_0oED/10157/100352.

1. Objetivos do Programa

O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI) tem por objetivo estimular os jovens do ensino superior nas atividades, metodologias, conhecimentos e práticas próprias ao desenvolvimento tecnológico e processos de inovação, outorgando bolsas no valor de R\$ 400/mês pelo período de até 12 (doze) meses.

2. Requisitos e Compromissos do Orientador

- I. Ser docente ou pesquisador da UNESP com título de doutor, que tenha expressiva produção científica, tecnológica ou artístico-cultural;
- II. Ter cadastro atualizado no ORCID (<https://repositorio.unesp.br/autores/orcid>)
- III. Orientar o aluno de forma contínua e regular;
- IV. Avaliar o desempenho do aluno durante a vigência da bolsa;
- V. Incluir o nome do aluno nas publicações e nos trabalhos apresentados;
- VI. Participar do Congresso de Iniciação Científica (CIC) da UNESP;
- VII. Preencher Formulário de Acompanhamento das Atividades em fevereiro de 2019;
- VIII. Apresentar o Relatório Final, à PROPe, via sistema *online* PIBIC, em setembro de 2019;
- IX. Emitir parecer sempre que solicitado;
- X. Não serão habilitadas para análise as propostas de orientadores que estejam em débito com a PROPe;
- XI. É facultada a orientação à distância, por até 90 dias;
- XII. No caso de afastamento integral do orientador por período superior a 90 dias a bolsa deverá ser cancelada e retornará à Coordenação Executiva do PIBIC;
- XIII. O docente que deixar de cumprir os compromissos estabelecidos neste Edital ficará impedido de participar dos Editais da PROPe.

3. Requisitos e Compromissos do Aluno

- I. Não ter vínculo empregatício;
- II. Não desenvolver mais de uma Iniciação Científica concomitantemente;
- III. Estar regularmente matriculado em curso de graduação da UNESP ou de outras Instituições públicas ou privadas;
- IV. Ter currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;
- V. Receber apenas esta modalidade de bolsa;
- VI. Participar das atividades acadêmicas indicadas pelo orientador;
- VII. Apresentar os resultados do seu trabalho no Congresso de Iniciação Científica da UNESP;
- VIII. Fazer referência à condição de bolsista CNPq ou REITORIA nas publicações e trabalhos apresentados;
- IX. Apresentar Relatórios de Atividades Parcial e Final, ao orientador, de acordo com o calendário estabelecido;
- X. Devolver ao CNPq/Reitoria, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos na RN 017/2006 CNPq e neste Edital não sejam cumpridos, incluindo a não apresentação do relatório final.

4. Inscrição

- I. O período de inscrições será de 17/04/2018 a 25/05/2018;
- II. Será permitida a submissão de 01 (uma) solicitação, por orientador, dentro desse Edital;
- III. As inscrições serão realizadas pelo orientador no sistema *online* PIBIC (<http://prope.unesp.br/pibic>) e deverão conter:

- a. RG e CPF do aluno;
- b. Histórico Escolar sujo atualizado;
- c. Currículo Lattes do aluno;
- d. Resumo do Projeto de Pesquisa do orientador (máximo 01 página);
- e. Plano de Atividades do aluno (máximo de 5 páginas, excluindo-se a capa e contendo: Introdução, Objetivos, Metodologia, Cronograma de Execução e Referências);

O Resumo do Projeto do orientador e o Plano de Atividades do aluno não poderão conter os dados de identificação do orientador, do aluno ou da Unidade UNESP, uma vez que as avaliações serão realizadas pelo sistema duplo-cego, em que a identidade de autores e pareceristas são confidenciais.

- f. Parecer da Comissão de Ética local ou protocolo de submissão quando pertinente;
- g. Currículo Lattes atualizado do docente/pesquisador, **apenas dos últimos 3 anos (2015-2017).**

5. Seleção

O processo de seleção compreenderá duas etapas, a primeira no âmbito das Comissões Permanentes de Pesquisa – CPP e a segunda no âmbito do Comitê Avaliador, de acordo com os seguintes critérios:

- I. Coeficiente de Rendimento (CR) do aluno, o qual não poderá ser inferior ao CR Médio da Turma de Ingresso;
- II. Classificação do aluno na Turma de Ingresso;
- III. Currículo dos últimos 03 anos do orientador (2015-2017);
- IV. Resumo do Projeto de Pesquisa do orientador e Plano de Atividades do aluno.

5.1 No âmbito das Comissões de Pesquisa:

- a. Validação das informações relativas ao histórico do aluno, incluindo o CR, que não poderá ser inferior ao CR Médio da Turma de Ingresso;
- b. Exclusão das propostas que não atendam aos requisitos de orientador e aluno.

5.2 No âmbito do Comitê Avaliador

Será instituído Comitê Avaliador, composto por docentes que atendam aos requisitos para orientador estabelecidos no Item 2, assegurada a representatividade das Áreas do Conhecimento; Caberá ao Comitê Avaliador:

- a. Julgar as propostas quanto ao mérito científico;
- b. Avaliar os Relatórios Finais.

* As identidades de autores e pareceristas serão mantidas confidenciais durante todo o processo.

6. Lista de Espera

Para cada área do conhecimento haverá lista de espera dos processos aprovados, por ordem classificatória.

7. Cancelamento e Substituição

7.1 Cancelamento

- I. O orientador poderá solicitar o cancelamento da bolsa utilizando o sistema *online*, respeitando o cronograma da Pró-Reitoria de Pesquisa;
- II. Ao solicitar o cancelamento, o docente deverá incluir um relatório referente ao período de vigência da bolsa.

7.2 Substituição

É permitida 01 (uma) substituição no período de vigência da bolsa, desde que o Coeficiente de Rendimento (CR) do aluno indicado para substituição seja maior ou igual ao CR do aluno substituído e não seja inferior ao CR Médio da turma de ingresso;

8. Relatórios

I. Os Relatórios Parcial (Formulário de Acompanhamento das Atividades) e Final deverão ser enviados, via *online*, no prazo estabelecido pela Coordenação Executiva. O descumprimento deste item impedirá a participação do orientador no edital subsequente.

II. O Relatório Final (máximo 25 páginas) deve conter:

- a. Título;
- b. Nome, telefones e email do aluno;
- c. Resumo e Abstract;
- d. Introdução, Justificativa e Objetivos;
- e. Material e Métodos;
- f. Resultados;
- g. Discussão;
- h. Referências

9. Compromissos da Comissão Permanente de Pesquisa

- I. Gerenciar o Programa na Unidade via sistema *online* PIBITI;
- II. Analisar os pedidos de substituição de aluno;
- III. Solicitar autorização para a emissão de certificados para alunos e orientadores que participam do Programa, dentro das normas estabelecidas pela PROPE, após aprovação do Relatório Final;

*A emissão do certificado para o aluno está condicionada à aprovação do Relatório Final e à permanência mínima de 04 meses no Programa.

10. Compromissos da Pró-Reitoria de Pesquisa

- I. Indicar, para nomeação do Reitor, pesquisadores com titulação de doutor, preferencialmente com bolsa de Produtividade em Pesquisa do CNPq, para compor o Comitê Institucional. Este Comitê responsabilizar-se-á, perante a Reitoria e ao CNPq, pelo gerenciamento do Programa, fazendo cumprir o presente Edital;
- II. Constituir Comitê Externo com docentes/pesquisadores representativos das diversas áreas do conhecimento, composto por bolsistas de Produtividade em Pesquisa do CNPq, com o objetivo de participar do processo de seleção e de avaliação do Programa;
- III. Comunicar ao CNPq, com antecedência, a data de realização do processo de seleção e de avaliação do Programa, bem como os nomes dos componentes do Comitê Externo com seus respectivos níveis de bolsa de Produtividade;
- IV. Gerenciar o Processo Seletivo;
- V. Selecionar os membros do Comitê Avaliador;
- VI. Disponibilizar, na página da PROPe, a relação dos pesquisadores que compõem o Comitê Institucional;
- VII. Divulgar o resultado do processo;
- VIII. Preencher o formulário eletrônico do CNPq, com as informações referentes aos bolsistas, orientadores e projetos para implementação das bolsas, dentro dos prazos operacionais do CNPq;
- IX. Realizar anualmente o Congresso de Iniciação Científica, no qual os alunos deverão apresentar seus trabalhos científicos sob a forma de pôsteres ou apresentações orais;
- X. Publicar, em formato digital, os resumos dos trabalhos que serão apresentados no Congresso de Iniciação Científica;
- XI. Emitir certificados.

11. Disposições Finais

- I. Os orientadores poderão interpor recurso em até 10 dias após a divulgação dos resultados do Programa;
- II. É permitida a substituição do orientador, mediante aprovação da CPP. O orientador substituto deverá atender aos requisitos do Item 2 deste Edital;
- III. Estágio curricular não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, desde que observados os requisitos dispostos no artigo 3º da Lei nº 11.788/2008;
- IV. O estágio obrigatório, que faz parte da grade curricular do curso de formação do aluno, poderá ser realizado pelo mesmo, concomitantemente com o desenvolvimento do projeto PIBIC, desde que tenha o aval do orientador;
- V. Poderá ser concedida bolsa a aluno que esteja em estágio não-obrigatório, desde que haja declaração conjunta da instituição de ensino, do supervisor do estágio e do orientador da

pesquisa, de que a realização do estágio não afetará sua dedicação às atividades acadêmicas e de pesquisa. O aluno deverá manter essa declaração em seu poder. O disposto neste subitem se aplica também ao aluno que venha obter estágio não-obrigatório durante a vigência da bolsa;

- VI. O CNPq e/ou a Pró-Reitoria de Pesquisa poderá(ão) cancelar ou suspender a bolsa, a qualquer tempo, caso se verifique o não cumprimento das normas, deveres e requisitos deste Edital ou normas estabelecidas na RN CNPq 017/2006 complementada pela RN CNPq 042/2013;
- VII. Todas as informações inseridas no formulário eletrônico de solicitação são de inteira responsabilidade do orientador. Verificadas inverdades, o docente/pesquisador ficará impedido de participar dos próximos Editais da PROPE, publicados no período de 01 ano;
- VIII. O pagamento das bolsas será efetuado diretamente ao aluno, mediante depósito bancário mensal em conta corrente individual (Banco do Brasil);
- IX. É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais alunos;
- X. É vedada a co-orientação;
- XI. A concessão de bolsa PIBIC não implica em vínculo empregatício do aluno com a UNESP ou CNPq;
- XII. Para os alunos oriundos de instituições externas à UNESP, quando não houver CR (Coeficiente de Rendimento), anexar documento equivalente que será avaliado pelo Comitê Institucional de Iniciação Científica da UNESP;
- XIII. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró Reitoria de Pesquisa da UNESP.

12. Cronograma

Divulgação do Edital – 16 de abril de 2018

Inscrições no Programa – 17 de abril de 2018 a 25 de maio de 2018

Divulgação dos Resultados Preliminares – 30 de junho de 2018

Recursos: 02 a 11 de julho de 2018

Divulgação do Resultado Final – julho de 2018

Implementação das Bolsas – agosto de 2018

Formulário de Acompanhamento das Atividades - fevereiro de 2019

Relatório Final - setembro de 2019

ANEXO 1

Julgamento das Propostas

Serão considerados os seguintes critérios para avaliação das propostas:

- 1. Desempenho acadêmico do aluno (Máximo 40 pontos);**
- 2. Qualidade do Resumo do Projeto de Pesquisa do orientador e do Plano de Atividades do aluno (Máximo 20 pontos);**
- 3. Competência e produtividade em pesquisa do orientador (Máximo 40 pontos).**

1. Desempenho Acadêmico do aluno

O desempenho acadêmico do aluno será avaliado na escala de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos.

1.1 Coeficiente de Rendimento do aluno x 3,5 – 0 (zero) a 35 (trinta e cinco) pontos;

1.2 Iniciação Científica (máximo 5 pontos):

- Aluno desenvolve ou desenvolveu Iniciação Científica com bolsa – 5 (cinco) pontos
- Aluno desenvolve ou desenvolveu Iniciação Científica sem bolsa (vinculada aos Editais ICSB ou PIBIC/PIBITI UNESP – 2 (dois) pontos

2. Resumo do Projeto de Pesquisa do orientador e Plano de Atividades do aluno

Muito Bom=20 / Bom=15 / Regular=10 / Insatisfatório=0

2.1 Relevância do tema e adequação à Iniciação Científica;

2.2 Fundamentação Teórica;

2.3 Metodologia;

2.4 Exequibilidade.

3. Competência e produtividade em pesquisa do orientador

A análise do currículo do orientador será avaliada na escala de 0 (zero) a 40 (trinta) pontos.

Período a ser considerado: janeiro de 2015 a dezembro de 2017

3.1 Produção Científica (máximo de 30 pontos).

- Livro publicado nacional ou internacional (ISBN) – 2 p/u
- Organização de livro – 0,75 p/u
- Capítulo de livro internacional – 1p/u
- Artigo em periódico científico indexado da Base Scopus – 2 p/u
- Artigo em periódico científico não indexado da Base Scopus – 1 p/u

- Trabalho publicado em anais de evento internacional (máximo 10 pontos) - 0,75 p/u
- Trabalho publicado em anais de evento nacional (máximo 06 pontos) - 0,5 p/u
- Tradução de livro (ISBN) – 1 p/u
- Tradução de capítulo de livro – 0,25 p/u

3.2 - Produção Técnica (com patente concedida ou software registrado)

- Softwares registrados (computacional, multimídia, outro) – 2 p/u
- Produtos patenteados (piloto, projeto, protótipo, outro) – 3 p/u

3.3 - Produção Artística e Cultural

- Apresentação de obra artística - concerto, show, recital de ópera, exposição, mostra, performance, instalação, direção de espetáculo teatral, produção/apresentação de programa de rádio ou TV (máximo 10 pontos) – 1 p/u
- Criação de obra artística - composição musical, gravação e/ou produção de CD, direção e/ou produção de espetáculo teatral, direção de cenografia e/ou coreografia, preparação musical e/ou corporal de elenco, redação de peça teatral, curadoria de exposição, elaboração de vídeo de artes visuais, obra de artes plásticas, obra multimídia, intervenção (máximo 15 pontos) – 1 p/u
- Produção de evento cultural/artístico (organização de exposição, mostra de filmes, eventos culturais, etc.) (máximo 2,5 pontos) – 0,25 p/u

3.4 - Capacidade de Formação de Recursos Humanos em Pesquisa (máximo de 10 pontos)

- Trabalho de Conclusão de Curso e ou Orientações Concluídas (máximo de 1 ponto) – 0,5 p/u;
- Iniciação Científica com Bolsa de Agência de Fomento – 1 p/u
- Especialização (máximo de 2 pontos) – 0,5 p/u

- Mestrado – 2 p/u
- Doutorado – 2,5 p/u
- Supervisão de Pós- doutorado – 3 p/u

3.5 Organização de eventos e apresentação de trabalhos em Eventos Científicos no Brasil e no Exterior – 0,1 p/u (máximo de 1 ponto)

3.6 - Pontuação Docente (Máximo 10)

Essa pontuação é atribuída automaticamente pelo sistema de acordo com as informações indicadas no formulário no momento da inscrição.

Docente Pq – 5 pontos

Docente vinculado à Pós-Graduação – 2 pontos

Docente com captação de recurso externo para desenvolvimento de Projeto de Pesquisa (exceto projetos vinculados à bolsa de produtividade CNPq) – 3 pontos